

**PORTARIA Nº 0304/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.001599, onde figura, como interessada, a Exma. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 9.2022.04AJ-PGJ.0764098.2022.001599, datado de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0305/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Interno - SEI N.º 2021.005215, em que figura, como parte interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 442.2022.SGMP.0764199.2021.005215, datado de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO, como gestor/fiscal do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM e a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, tendo por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica dirigido à troca e compartilhamento de informações cadastrais e geográficas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maira José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ATO Nº 1/2022/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.019586, que trata de apuração de conduta, com possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, instaurado em face da empresa ÁQUILA DE ARAÚJO SOUZA - ME., inscrita no CNPJ nº 27.654.503/0001-37, em razão de inadimplemento, em razão do injustificado atraso, superior a 20 (vinte) dias, na entrega do objeto contratado conforme Ata de Registro de Preços nº 025.2018.CPL.0202961.2018.000803, item 4;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 1.2022.03AJ-SUBADM.0752376.2018.019586, de 18/01/2022,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa ÁQUILA DE ARAÚJO SOUZA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 27.654.503/0001-37, a seguinte penalidade administrativa:

MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho 2018NE01159 (doc. 0265073), quer seja R\$7.473,60 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de R\$747,36 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, "e", combinado com a Cláusula Oitava, Subcláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços n.º 025.2018.CPL.0202961.2018.000803, combinado com o Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa ÁQUILA DE ARAÚJO SOUZA - ME., levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 193/2022/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001249, em que figura, como parte interessada, o servidor Daniel Sodré Gurgel do Amaral, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça;